



**Emenda Modificativa à Proposta de Emenda á Constituição nº PEC/0005.3/2021**

O Art. 1º da PEC/0005.3/2021 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

Art. 30. (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º - Observados os critérios a serem estabelecidos em lei, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fara jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.

Sala das Sessões,

Deputado Ricardo Alba



## JUSTIFICATIVA

No texto original os termos “poderá” e “no máximo” deixam incertezas quanto ao recebimento do benefício de abono de permanência, bem como quanto ao seu valor.

Diante do exposto solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

**Deputado Ricardo Alba**